



BROCHIER - RS

---

## Lei nº23/1989

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 21 de junho de 1989

**REVOGADA pela Lei 1.069, de 06 de novembro de 2006.**

### LEI Nº 23, DE 21 DE JUNHO DE 1989.

**Autoriza a indenização ao Prefeito e Vice-Prefeito, por utilização por estes de seu veículo particular, na execução de tarefas que são inerentes ao cargo que ocupam.**

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado ao pagamento de uma indenização, pela utilização do Prefeito, Vice-Prefeito, de seu veículo particular, na execução das tarefas que são inerentes ao cargo que ocupam.

**Art. 2º** - Os pagamentos serão feitos pela quilometragem rodada em cada mês, através de requisição e a indenização será calculada na seguinte base:

**a)** 0,30% (zero vírgula trinta por cento), do padrão I, por quilômetro rodado, para automóvel.

**b)** 0,40% (zero vírgula quarenta por cento), do padrão I, por quilômetro rodado para caminhonetas e caminhões.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro do ano corrente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 21 de junho de 1989.**

**Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST**

**Prefeito Municipal**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30